# LEI N° 3993, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 424.764,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

| | |
|---|---|
| 929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ 424.764,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 424.764,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação do vínculo 494, conta nº 36.402-9 | R$ 424.764,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 424.764,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Agosto de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
23/08/2022 23:05:28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2022 23:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63058775527c35.